



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**

**CONTRATO Nº 605/2014/SEMCAT/PMA**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETARIA LENICE SILVA ANTUNES E DE OUTRO LADO A EMPRESA DIVELLI COMERCIO LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA POR FREDERICO CHIMITI NETO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Por este instrumento de Contrato administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO: **EXPEDIENTE e PEDAGÓGICO**, de um lado, a **CONTRATANTE**, A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua - Pa, sito Br 316, KM 08, rua Julia Cordeiro, nº 67, bairro centro, doravante denominada Contratante, neste ato representada por sua titular, a Senhora Secretária LENICE SILVA ANTUNES, brasileira, casada, Pedagoga, RG nº 192.90.15 – 4ª via e CPF/MF nº 247.303.782 - 53, residente e domiciliada em Ananindeua, no condomínio lago azul, rua principal, nº 104, Estado do Pará, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DIVELLI COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 15.737.471/0001-54, com sede na cidade de Ananindeua, bairro do Coqueiro, CEP 67.143-440, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor FREDERICO CHIMITI NETO, Portador da Carteira de Identidade nº. 01127383270 DETRAN/PA e CPF Nº. 019.292.322-68, residente e domiciliado na Cidade de Belém, na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 820, Apto 2101, Bairro do Umarizal, CEP 67143-440, doravante denominado simplesmente por **CONTRATADO**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o Processo nº 881/2014, Pregão Presencial 2014.006.SEMCAT.PMA, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e do Decreto municipal competente, que regulamentou o pregão no município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO:** O objeto versa sobre o Pregão Presencial 2014.006.SEMCAT.PMA para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: EXPEDIENTE e PEDAGÓGICO**, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho e suas unidades, conforme solicitação feita por servidor devidamente designado pela mesma, pelo período de 12 meses, segundo quantidades, especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 2014.006.SEMCAT.PMA e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitações e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I DO EDITAL) e proposta comercial da **CONTRATADA**;

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total do contrato é de **R\$- 172.200,00 (Cento e setenta e dois mil e duzentos reais )**, referente aos itens e quantidades que seguem acostados nos autos do processo, irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirão, a qualquer título, a Única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**

dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a Liquidação de Nota Fiscal valida, a qual devera ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da ConstituiOo Federal 1988.

**Parágrafo Segundo:** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**Parágrafo Terceiro:** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** Os materiais deverão ser entregues em locais designados pelo órgão contratante, no horário de expediente do Órgão;

I- O fornecimento dos materiais, objeto desta contratação, deverá obedecer às necessidades de consumo da Contratante, porquanto deverão ser fornecidos pela Contratada à medida que forem sendo requeridos pela Contratante.

II- A Contratada terá o prazo de até **02 (DOIS) dias** para entregar os materiais solicitados, contado a partir da solicitação da Contratante.

III- Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

IV- Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

V- Os Materiais deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses;

VI – Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade, e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto;

VII - Caso algum item apresente irregularidades ou inadequações, embalagens danificadas, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões estabelecidos será devolvido, para reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição do item acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação pertinente, sendo necessária prévia consulta às partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

✓ **ÓRGÃO:** 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Funcional Programática:

- 1001.08.122.0024.2.050** – Apoio às Ações Administrativas – R\$ 17.300,34  
**1001.08.244.0004.2.199** – Implementação das Ações da Rede de Proteção Social Básica – R\$ 51.901,02  
**1001.08.244.0004.2.201** – Implementação das Ações da Rede de Proteção Social Especial – R\$ 17.300,34  
**1001.08.244.0004.2.202** – Implementação de Ações com o Índice de Gestão Descentralização - IGDBF – R\$ 65.369,55  
**1001.08.244.0004.2.245** – Implementação de Ações com o IGDSUAS – R\$ 20.328,65

*Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo*  
*Sub-Elemento: 33.90.30.16 – Material de Expediente*

*Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – R\$ 17.300,34*  
*Recursos do FNAS – R\$ 154.899,66*

*Valor Total: R\$ 172.200,00 (Cento e setenta e dois mil e duzentos reais).*

Credor: DIVELLI COMERCIAL LTDA.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**I - compete à CONTRATANTE:**

- Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

**II – COMPETE À CONTRATADA**

- Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o material fornecido com vício ou defeito;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**

- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
  - b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;
- Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no Caput do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:
- e) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços de fornecimento, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução. total;
  - f) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
  - g) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
  - h) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
  - i) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

**Parágrafo Segundo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Quarto:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Quinto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo que contém o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 2014.006.SEMCAT.PMA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

ANANINDEUA-PA, 03 DE Novembro DE 2014.

LENICE SILVA ANTUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E TRABALHO  
CONTRATANTE

FREDERICO CHIMITI NETO  
DIVELLI COMERCIO LTDA  
CONTRATADA

1) Testemunha

RG nº 2439141

2) Testemunha

RG nº 4939436